PROJETO DE LEI Nº 68/2020

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL À ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA PRÓ ESPORTE E CIDADANIA e dá outras providencias.

O Povo do Município de Itabirito por seus representantes na Câmara municipal aprovou e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública municipal à ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA PRÓ ESPORTE E CIDADANIA com sede na Rua Imbuia, nº 229, bairro Monte verde, no Município de Itabirito/MG.

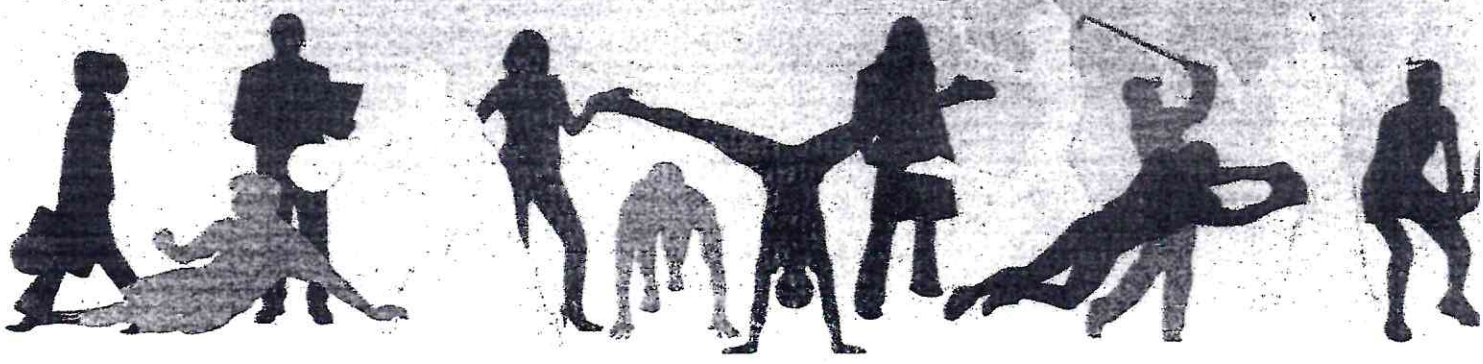
Art. 2º - A entidade de que trata o art. 1º desta lei ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das reuniões, em 25 de Maio de 2020.

Renê Américo da Silva
Vereador

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA PRÓ ESPORTE E CIDADANIA



ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA PRÓ ESPORTE E CIDADANIA

ARTIGO 1º - DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO

A Associação Pró Esporte e Cidadania (vide art. 54, inciso I do C.C.) neste estatuto designada, simplesmente, como Associação fundada em 08 de novembro de 2016, com sede e foro nesta cidade a **Rua Imbuia, Nº 229, Bairro Monte verde, CEP 35450-000** do Estado de Minas Gerais, é uma associação de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário, constituído para promover o desenvolvimento da comunidade; promover e aperfeiçoar o desporto em suas práticas formais e não formais, nas manifestações educacional ou esporte educação, desporto de participação e desporto de rendimento, segundo as disposições da lei nº 9.615, de 1998 e decreto nº 7.984 de 8 de abril de 2013; promover festividades, tais como festivais, torneios esportivos, prestação de serviço com arbitragem esportiva em geral, promover ações artísticas e culturais e promover as escolinhas desportivas com o objetivo de massificar o esporte municipal e contribuir para a integração dos participantes na plenitude da vida social, a promoção da saúde, da educação e a preservação do meio ambiente.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Luiza Mesquita Coimbra
Registradora Interina
ITABIRITO - MG

ARTIGO 2º - SÃO PRERROGATIVAS DA ASSOCIAÇÃO:

(vide art. 54, inciso I do C.C.)

No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

ARTIGO 3º - DOS COMPROMISSOS DA ASSOCIAÇÃO:

A Associação se dedicara às suas atividades através de seus administradores e associados, e adotará práticas de gestão administrativa, suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens, lícitas ou ilícitas, de qualquer forma, em decorrência da participação nos processos decisórios, e suas rendas serão integralmente aplicadas em território nacional, na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.

ARTIGO 4º – DA ASSEMBLÉIA GERAL

(vide art. 59, inciso I e II do C.C.).
A Assembleia Geral é o órgão máximo e soberano da Associação, e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos. Reunir-se-á na segunda quinzena de janeiro, para tomar conhecimento das ações da Diretoria Executiva e, extraordinariamente, quando devidamente convocada. Funcionará em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos presentes, salvo casos previstos neste estatuto, tendo as seguintes prerrogativas.

I. Fiscalizar os membros da Associação, na consecução de seus objetivos;
II. Eleger e destituir os administradores; (vide art. 59, parágrafo único do C.C.)
III. Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;

Michel Vianna
OAB/MG

IV. Estabelecer o valor das mensalidades dos associados;
V. Deliberar quanto à compra e venda de imóveis da Associação;
VI. Aprovar o regimento interno, que disciplinará os vários setores de atividades da Associação;
VII. Alterar, no todo ou em parte, o presente estatuto social;
VIII. Deliberar quanto à dissolução da Associação;
IX. Decidir, em ultima instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto.

Parágrafo Primeiro - As assembleias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas, pelo Presidente ou por 1/5 dos associados, mediante edital fixado na sede social da Associação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou; (vide art. 60 do C.C.)
Parágrafo Segundo - Quando a assembleia geral for convocada pelos associados, deverá o Presidente convocá-la no prazo de 3 (três) dias, contados da data entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao presidente através de notificação extrajudicial. Se o Presidente não convocar a assembleia, aqueles que deliberam por sua realização, farão a convocação;

Parágrafo Terceiro - Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam eleições da diretoria e conselho fiscal e o julgamento dos atos da diretoria quanto à aplicação de penalidades.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICA
Luiza Mesquita Vieira
Registradora Interina
ITABIRITO - MG

ARTIGO 5º - DOS ASSOCIADOS

(vide art. 54, inciso II do C.C.)

Os associados serão divididos nas seguintes categorias:

I. Associados Fundadores: os que ajudaram na fundação da Associação;
II. Associados Beneméritos: os que contribuem com donativos e doações;
III. Associados Contribuintes: as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem, mensalmente, com a quantia fixada pela Assembleia Geral;
IV. Associados Atletas: os que participam regularmente das atividades esportivas;

ARTIGO 6º – DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO:

(vide art. 54, inciso II do C.C.)

Poderão filiar-se somente pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, ou maiores de 16 (dezesseis) e menores de 18 (dezoito) legalmente autorizadas, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, que a submeterá à Diretoria Executiva e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence, devendo o interessado:

Michel Vianna Nonak
OAB/MG 161.284

I. Apresentar a cédula de identidade e, no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou de seu responsável legal;
II. Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;
III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
IV. Não estar condenado ou sendo processado judicialmente;
V. Caso seja "associado contribuinte", assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

ARTIGO 7º - SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS

(vide art. 54, inciso III do C.C.)

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Luiza Mesquita Caldeira
Registradora Interina
ITABIRITO - MG

I. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
II. Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral;
III. Zelar pelo bom nome da Associação;
IV. Defender o patrimônio e os interesses da Associação;
V. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
VI. Comparecer por ocasião das eleições;
VII. Votar por ocasião das eleições;
VIII. Jogar quando escalados;
IX. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembleia Geral tome providências.

Parágrafo Único - É dever de o associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas.

ARTIGO 8º - SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADOS

(vide art. 54, inciso III do C.C.)

São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

I. Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto;
II. Usufruir os benefícios oferecidos pela Associação, na forma prevista neste estatuto;
III. Recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria ou do Conselho Fiscal;

ARTIGO 9º – DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO

(vide art. 54, inciso II do C.C.)

É direito do associado se demitir do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da Associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

ARTIGO 10º – DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

(vide art. 57 do C.C.)

Michel Vianna Nonak
OAB/MG 161.884

A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICA
Luiza Mesquita Caldeira
Registradora Interina
ITABIRITO - MG

I. Violação do estatuto social;
II. Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;
III. Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;
IV. Desvio dos bons costumes;
V. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
VI. Falta de pagamento, por parte dos "associados contribuintes", de três parcelas consecutivas das contribuições associativas.

Parágrafo Primeiro – Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

Parágrafo segundo – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes;

Parágrafo Terceiro – Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembleia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembleia Geral;

Parágrafo Quarto – Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for;

Parágrafo Quinto – O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da Associação.

ARTIGO 11º – DA APLICAÇÃO DAS PENAS

As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em:

I. Advertência por escrito;
II. Suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano;
III. Eliminação do quadro social.

ARTIGO 12º - DOS ORGÃOS ADMINISTRATIVOS DA INSTITUIÇÃO

(vide art. 54, inciso V do C.C.)

São órgãos da Associação:

Michel Vianna Nonaka
OAB/MG 161.284

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICA
Luiza Mesquita Caldeira
Registradora Interina
ITABIRITO - MG

I. Diretoria Executiva;
II. Conselho Fiscal.

ARTIGO 13º - DA DIRETORIA EXECUTIVA

A Diretoria Executiva da Associação será constituída por 05 (cinco) membros, os quais ocuparão os cargos de Presidente, Vice Presidente, Secretário, Tesoureiro e Diretor de Esportes. A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo presidente ou pela maioria de seus membros.

ARTIGO 14º - COMPETE À DIRETORIA EXECUTIVA

I. Dirigir a Associação, de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social.
II. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembleia Geral;
III. Promover e incentivar a criação de comissões, com a função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades culturais;
IV. Representar e defender os interesses de seus associados;
V. Elaborar o orçamento anual;
VI. Apresentar a Assembleia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;
VII. Admitir e demitir associados.

Parágrafo único - As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes, na reunião, as maiorias absolutas de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

ARTIGO 15º - COMPETE AO PRESIDENTE

I. Representar a Associação ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;
II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
III. Convocar e presidir as Assembleias Ordinárias e Extraordinárias;
IV. Juntamente com o tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis;
V. Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembleia Geral Ordinária;
VI. Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los;
VII. Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis.

ARTIGO 16º - COMPETE AO VICE PRESIDENTE

I. Substituir legalmente o Presidente, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância;

Michel Vianna Nonaka
OAB/MG 161.284
Aqui se promove a cidadania

II. Substituir legalmente o Secretário, em suas faltas e impedimentos;

III. Substituir legalmente o Tesoureiro, em suas faltas e impedimentos;
IV. Substituir legalmente o Diretor de Esportes, em suas faltas e impedimentos;

Parágrafo Único – Em caso de vacância, de qualquer um dos cargos acima referidos, caberá ao Vice-Presidente, acumular o cargo vago, até eventual eleição por parte da Assembleia Geral.

ARTIGO 17º - COMPETE AO SECRETÁRIO

I. Redigir e manter, em dia, transcrição das atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva;
II. Redigir a correspondência da Associação;
III. Manter e ter sob sua guarda o arquivo da Associação;
IV. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Luiza Mesquita Cutrim
Registradora Interina
ITABIRITO - MG

ARTIGO 18º - COMPETE AO TESOUREIRO

I. Manter, em estabelecimentos bancários, juntamente com o presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-los, ouvida a Diretoria Executiva;
II. Assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;
III. Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à Associação;
IV. Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;
V. Apresentar ao Conselho Fiscal, os balancetes semestrais e o balanço anual;
VI. Elaborar, anualmente, a relação dos bens da Associação, apresentando-a, quando solicitado, à Assembleia Geral.

ARTIGO 19º - COMPETE AO DIRETOR DE ESPORTES

I. Dirigir e supervisionar todo o trabalho do departamento de esportes;
II. Marcar jogos;
III. Escalar jogadores.

ARTIGO 20º - DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal, que será composto por três membros efetivos e dois suplentes, e tem por objetivo, indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria Executiva da Associação, com as seguintes atribuições;

I. Examinar os livros de escrituração da Associação;
II. Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiros e contábeis, submetendo-os a Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária;
III. Requisitar ao 1º Tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;

Michel Viana Nonat
OAB/MG 161.284

IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
V. Convocar Extraordinariamente a Assembleia Geral.

Parágrafo único - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, na segunda quinzena de janeiro, em sua maioria absoluta, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Associação, ou pela maioria simples de seus membros.

ARTIGO 21º - DO MANDATO

As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão, conjuntamente, de 04 (quatro) em 04 (quatro) anos, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembleia Geral, podendo seus membros ser reeleitos.

ARTIGO 22º - DA PERDA DO MANDATO

A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal será determinada pela Assembleia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

REGISTRO CIVIL DAS PESSOA
Luiza Mesquita
Oficiala
Registradora
Interina
ITABIRITO - MG

I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
II. Grave violação deste estatuto;
III. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da Associação;
IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Associação;
V. Conduta duvidosa.

Parágrafo Primeiro – Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação;

Parágrafo segundo – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, onde será garantido o amplo direito de defesa.

ARTIGO 23º - DA RENÚNCIA

Em caso renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes.

Parágrafo Primeiro – O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da Associação, a qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembleia Geral;

Parágrafo Segundo - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscais, é

Michel Vianna Nona
OAB/MG 161.284

respectivos suplentes, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida assembleia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

ARTIGO 24º - DA REMUNERAÇÃO

Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não perceberão nenhum tipo de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas na Associação.

ARTIGO 25º – DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS

(vide alinea "d", item 16, Seção II, Cap XVIII das Normas da Corregedoria Geral da Justiça Paulista)

Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da diretoria executiva e conselho fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação.

ARTIGO 26º - DO PATRIMÔNIO SOCIAL

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS Luiza Mesquita de Oliveira Escrevente Interina ITABIRITO - MG

(vide art. 61, parágrafo único do C.C.)

O patrimônio da Associação será constituído e mantido por:
I. Contribuições mensais dos associados contribuintes;
II. Doações, legados, bens, direitos e valores adquiridos, e suas possíveis rendas e, ainda, pela arrecadação dos valores obtidos através da realização de festas e outros eventos, desde que revertidos totalmente em benefício da associação;
III. Aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos.

ARTIGO 27º - DA VENDA

Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da Associação.

ARTIGO 28º - DA REFORMA ESTATUTÁRIA

(vide art. 59, parágrafo único do C.C.)

O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos

presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados; e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados.

ARTIGO 29º - DA DISSOLUÇÃO

A Associação poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados.

Parágrafo único - Em caso de dissolução social da entidade, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante nesta capital e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes.

ARTIGO 30º – DO EXERCÍCIO SOCIAL

Para fins contábeis, fiscais e de controle da Associação, o exercício social se encerra no dia 31 (trinta e um) de cada ano civil., quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais.

ARTIGO 31º - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Associação não distribui lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título, para dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, devendo suas rendas ser aplicadas, exclusivamente, no território nacional.

Parágrafo 1º – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Parágrafo 2º - Fica eleito o foro da Comarca de Itabirito, Estado de Minas Gerais, para a discussão e solução de qualquer ação fundada neste Estatuto Social.

Parágrafo 3º - O presente Estatuto Social foi aprovado pela Assembleia Geral realizada no dia 08/11/2016 devendo entrar em vigor nesta data.

Itabirito, 08 de novembro de 2016.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICA
Luiza Mesquita Cordeiro
Registradora Interina
ITABIRITO - MG

Michel Vianna Nonaka
OAB/MG 161.284

1º Ofício

ASSOCIAÇÃO DESPORTIV
PRÓ ESPORTE E CIDADAN

Júlia Mariana Trindade de Moura Silva
Presidente

1º Ofício

Tatiane D'Ângelo da Silva
Vice-Presidente

1º Ofício

Jussara de Fátima e Silva
Secretária

1º OFÍCIO

Wellington José Damaso Costa
Secretário

1º OFÍCIO

Júnia Glécia Trindade de Moura Rodrigues
Tesoureira

1º OFÍCIO

Eduarda D'Ângelo da Silva Pereira
Eduarda D'Ângelo da Silva
Tesoureira

1º Ofício

Michel Vianna Nonaka
OAB/MG 161.284

CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE NOTAS - ITABIRITO - MG
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
JÚLIA MARIANA TRINDADE DE MOURA SILVA
22/06/2017 16:08:44 Selo(s): CIC91235
Dou Fé: Raíaela Laila Patrício Silva
EMOLUMENTOS R$ 4,63 RECOMPE:R$ 0,27 FISC JUDR$ 1,49

Selo de Fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA
CIC 91235

CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE NOTAS - ITABIRITO - MG
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
TATIANE DANGELO DA SILVA
22/06/2017 16:08:44 Selo(s): CIC91236
Dou Fé: Raíaela Laila Patrício Silva
EMOLUMENTOS R$ 4,63 RECOMPE:R$ 0,27 FISC JUDR$ 1,49

Selo de Fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA
CIC 91236

CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE NOTAS - ITABIRITO - MG
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
JUSSARA DE FÁTIMA E SILVA
22/06/2017 16:08:44 Selo(s): CIC91237
Dou Fé: Raíaela Laila Patrício Silva
EMOLUMENTOS R$ 4,63 RECOMPE:R$ 0,27 FISC JUDR$ 1,49

Selo de Fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA
CIC 91237

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Luiza Mesquita Caldeira
Registradora Interina
ITABIRITO - MG

Selo de Fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA
CIC 91238

CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE NOTAS - ITABIRITO - MG
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
MICHEL VIANNA NONAKA
22/06/2017 16:08:45 Selo(s): CIC91238
Dou Fé: Raíaela Laila Patrício Silva

CARTA/EDITAL CONVITE

Prezados(as) Senhores(as) interessados(as),

Venho por meio desta convidá-los/convocá-losa participar da Assembleia de Constituição da Associação Desportiva Pró Esporte e Cidadania a ser realizada na Rua Imbuia, n. 229, na cidade de Itabirito/MG no dia 08 de novembro de 2016, às 19:00 horas, na qual serão tratados os seguintes assuntos:

a) Constituição e fundação definitiva da associação;
b) Discussão e aprovação do projeto do EstatutoSocial;
c) Eleição da diretoria e do conselho fiscal;

Sem mais para o momento, desde já agradecendo a sua participação, despeço-me.

Itabirito/MG, 13 de outubro de 2016.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Luiza Mesquita Calheiros
Registradora Interina
ITABIRITO - MG

Marcos Vinícius Silva Nunes Costa

ATA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DE ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA PRÓ ESPORTE E CIDADANIA

Aos 08 dias do mês de novembro de 2016, reuniram-se os abaixo assinados, doravante designados fundadores, na Rua/Av. Imbuia, n. 229, nesta cidade de Itabirito/MG, com a finalidade de fundar uma associação, para fins assistenciais, que se denominará **Associação Desportiva Pró Esporte e Cidadania**.

Iniciada a reunião, foi escolhido para presidi-la o Senhor Marcos Vinícius Silva Nunes Costa e para secretariá-lo foi indicado o Senhor Sandro Maurélio Rodrigues da Cruz. Logo a seguir, o Senhor Presidente solicitou ao Senhor Secretário que procedesse à leitura do projeto de estatuto, artigo por artigo. Concluída a leitura, foi o mesmo submetido à discussão e posterior votação. Ouvidos os presentes, o estatuto foi, então, aprovado por unanimidade.

Dando-se prosseguimento aos trabalhos, e após sugestão de nomes para comporem os órgãos diretivos, procedeu-se à **ELEIÇÃO** e **POSSE** da Diretoria e do Conselho Fiscal, que terão mandato de 04 anos, com início em 08/11/2016 e término em 08/11/2020 e que ficaram assim constituídos:

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS Luiza Mesquita Caldeira Registradora Interina ITABIRITO - MG

Presidente: Júlia Mariana Trindade de Moura Silva, brasileira, casada, Orientadora Social, portadora da CI: 13482792 e do CPF: 08090748694, residente e domiciliada na Rua/Av. Juscelino Kubitscheck, n. 20 apto 05, Bairro Lourdes, Itabirito/MG, CEP: 35450-000;
Assinatura: Júlia Mariana Trindade de Moura Silva

Vice-Presidente: Tatiane D'Ângelo da Silva, brasileira, solteira, nascida em 12/01/1978, Monitora de Transporte Escolar, portadora da CI: 9248014 e do CPF: 01262463602, residente e domiciliada na Rua/Av. Agostinho Rodrigues, n. 638, Bairro Praia, Itabirito/MG, CEP: 35450-000;
Assinatura: Tatiane D'Ângelo da Silva

Diretor Esportivo: Luiz Gustavo da Silva, brasileiro, casado, motorista, portador da CI: 15827956 e do CPF: 10817771689, residente e domiciliado na Rua/Av. Tapajós, n. 392, Bairro Munu, Itabirito/MG, CEP: 35450-000;
Assinatura: Luiz Gustavo Silva

Primeira Secretária: Jussara de Fátima e Silva, brasileira, casada, Professora, portadora da CI: 1753567 e do CPF: 29208874672, residente e domiciliada na Rua/Av. Imbuia, n. 229, Bairro Monte Verde, Itabirito/MG, CEP: 35450-000;
Assinatura: Jussara de Fátima e Silva

Segundo Secretário: Wellington José Damaso Costa, brasileiro, solteiro, nascido em 08/10/1975, Professor Licenciado e Bacharel em Música e Artes, portador da CI: 7264399 e do CPF: 96185759691, residente e domiciliado na Rua/Av. Das Margaridas, n. 143, Bairro Primavera, Itabirito/MG, CEP: 35450-000;
Assinatura: Wellington José Damaso Costa

Primeira Tesoureira: Júnia Glécia Trindade de Moura Rodrigues, brasileira, casada, Manicure, portadora da CI: 13482806 e do CPF: 05889370618, residente e domiciliada na Rua/Av. Francisco Del Rei, n. 48, Bairro Inconfidentes, Itabirito/MG, CEP: 35450-000;
Assinatura: Júnia Glécia Trindade de Moura

Segunda Tesoureira: Eduarda D'Ângelo da Silva, brasileira, solteira, nascida em 12/01/1978, Estudante, portadora da CI: 19.081.948 e do CPF: 120.142.646-43, residente e domiciliada na Rua/Av. Agostinho Rodrigues, n. 638, Bairro Praia, Itabirito/MG, CEP: 35450-000;
Assinatura: Eduarda D'Angelo da Silva

Conselheiro Fiscal efetivo: Júlio Cesar da Silva, brasileiro, solteiro, nascido em 18/09/1979, Auxiliar de Serviços Gerais, portador da CI: 12446208 e do CPF: 01259142612, residente e domiciliado na Rua/Av. Agostinho Rodrigues, n. 638, Bairro Praia, Itabirito/MG, CEP: 35450-000;
Assinatura: Julio Cesar da Silva

Conselheira Fiscal Efetiva: Flaviane Eugênia Fernandes Valadares, brasileira, casada, nascida em 21/06/1985, Técnica em Segurança do Trabalho, portadora da CI: 14.440.540 e do CPF: 079.807.766-23, residente e domiciliada na Rua/Av. Casimiro de Abreu, n. 90, Bairro Novo Itabirito, Itabirito/MG, CEP: 35450-000;
Assinatura: Flaviane Eugênia Fernandes Valadares

Conselheiro Fiscal efetivo: Luiz Gustavo Reis, brasileiro, solteiro, nascido em 10/09/1984, Auxiliar Administrativo II, portador da CI: 14.057.451 e do CPF: 098.106.426-44, residente e domiciliado na Rua/Av. São Vicente, n. 618, Bairro Bela Vista, Itabirito/MG, CEP: 35450-000;
Assinatura:

Conselheira Fiscal suplente: Diego da Silva Valadares, brasileiro, casado, nascido em 05/08/1983, Serralheiro, portador da CI: 1.666.401 e do CPF: 063.626.666-40, residente e domiciliada na Rua/Av. Casimiro de Abreu, n. 90, Bairro Novo Itabirito, Itabirito/MG, CEP: 35450-000;
Assinatura:

Conselheiro Fiscal suplente: Anderson Aganete Santos, brasileiro, solteiro, nascido em 15/09/1995, Gerente de sacolão, portador da CI: 16.811.262 e do CPF: 122.124.156-18, residente e domiciliado na Rua/Av. Angelina Quites, n. 246, Bairro Santa Rita, Itabirito/MG, CEP: 35450-000;
Assinatura: Anderson Aganete Santos

Conselheira Fiscal suplente: Jacira de Lourdes Silva, brasileira, casada, técnica em Contabilidade, portadora da CI: 13963175 e do CPF: 38879832620, residente e domiciliada na Rua/Av. Wilson Marques dos Reis, n. 511, Bairro Itaubira, Itabirito/MG, CEP: 35450-000;
Assinatura:

Finalmente, o Senhor Presidente passou a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembleia Geral, determinando, após a lavratura e assinatura da presente ata, o seu Registro no Cartório de Pessoas Jurídicas de Itabirito/MG.

Nada mais havendo a ser tratado, eu, Secretário Sandro Maurélio Rodrigues da Cruz, lavrei a presente ata que será assinada por todos os presentes, que serão considerados fundadores.

Itabirito/MG, 08 de novembro de 2016.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Luiza Machado
Oficiala
Registradora
Interina
ITABIRITO - MG

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
28.402.885/0001-74 MATRIZ		19/07/2017

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DESPORTIVA PRO ESPORTE E CIDADANIA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
85.91-1-00 - Ensino de esportes
93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R IMBUIA	229	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
35.450-000	MONTE VERDE	ITABIRITO	MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTATO@CONTABILIDADEDENIRK.COM.BR	(31) 3561-1730 / (31) 3561-3115

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	19/07/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **14/08/2017** às **08:36:03** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Declaramos para os devidos fins de comprovação que a entidade denominada Associação Desportiva Pró Esporte e Cidadania inscrita sob nº de CNPJ 28.402.885/0001-74, situada a Rua Imbuia, 229, Monte Verde, Itabirito MG, fundada em 08 de novembro de 2016, se mantém ativa a mais de dois anos, tendo sua diretoria formada por pessoas idôneas e não remuneradas.

Sendo uma associação de direito privado, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário, constituída para promover o desenvolvimento da comunidade.

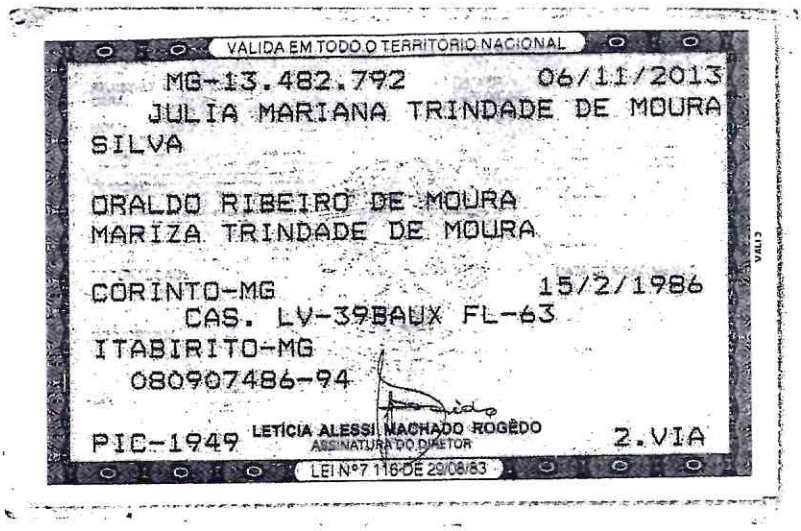
Por ser verdade, firmo e dou fé.

Itabirito, 20 de maio de 2020.

Raphael Von Rondow Nascimento
Secretário Municipal de
Esportes e Lazer

Raphael Von Rondow Nascimento
Secretário Municipal de Esportes e Lazer
Presidente do Conselho Municipal de Esportes


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CV-03
Julia Mariana Trindade de M. Silva
CARTEIRA DE IDENTIDADE


VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL
MG-13.482.792 06/11/2013
JULIA MARIANA TRINDADE DE MOURA SILVA
ORALDO RIBEIRO DE MOURA
MARIZA TRINDADE DE MOURA
CORINTO-MG 15/2/1986
CAS. LV-39BAUX FL-63
ITABIRITO-MG
080907486-94
PIC-1949
LETICIA ALESSI MACHADO ROGÊDO
ASSINATURA DO DIRETOR
2.VIA
LEI Nº7 116 DE 29/08/83